

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.30.1**



A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, designada através de Portaria nº 013, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas do dia 18 de Abril de 2022**, em sua sede na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2022.03.30.1, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2017, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria para o levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, bem como elaboração de Relatórios Bimestral do RREO Relatório de Execução Orçamentária, RGF - Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral, LOA, SIOPE E SIOPS de responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

0

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de **forma gratuita** através dos endereços eletrônicos: **[www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)** e **[www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br)**.

## 3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.



3.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.13 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.13.1 - Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

3.1.14 - Comprovação de registro ou inscrição do licitante na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação.

3.1.15 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional de nível superior contador ou equivalente, devidamente inscrito no Conselho de Classe Competente.

3.1.16 - Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documentos que identifiquem as assinaturas dos signatários.

3.1.17 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público da administração (mediante apresentação do documento original) ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.

3.3 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:



**A**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE**  
**Tomada de Preços N.º 2022.03.30.1**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação**

3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

**4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.



4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

**A**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE**  
**Tomada de Preços N.º 2022.03.30.1**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope nº 02 - Proposta de Preços**

4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.6.2 - Preço global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.7.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.



5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.



5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Várzea Alegre/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem



de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

### CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

### CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

## 9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.123.0037.2.008.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

## 13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;



13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.



14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Várzea Alegre/CE, 30 de Março de 2022.



---

Maria Fernanda Bezerra  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.30.1



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria para o levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, bem como elaboração de Relatórios Bimestral do RREO Relatório de Execução Orçamentária, RGF - Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral, LOA, SIOPE E SIOPS de responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Várzea Alegre/CE.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Na busca de proporcionar maior economia e agilidade de processos em respeito aos Princípios da Economicidade e o Princípio da Eficiência, a contratação de empresa apta a prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria para o levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, bem como elaboração de Relatórios Bimestral do RREO Relatório de Execução Orçamentária, RGF - Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral, LOA, SIOPE E SIOPS de responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Várzea Alegre/CE, onde se deve pela necessidade de profissional capacitado para entregar as obrigações assessorias, uma vez que o município não possui em seu quadro de pessoal, servidor disponível para execução de tais serviços, sendo estes imprescindíveis e obrigatórios por lei.

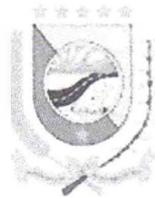
2.2 Na busca de proporcionar maior economia e agilidade de processos em respeito aos princípios da economicidade e o princípio da eficiência a contratação de empresa e de forma geral quanto a articulação e assuntos de interesse do município junto aos órgãos governamentais, assim garantindo agilidade e acompanhamento de Gestão de Processos da Administração Pública.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- Alimentação do banco de dados do sistema SISTN da Caixa Econômica Federal, quanto aos relatórios bimestrais, quadrimestrais e anuais exigidos para consolidação das contas nacionais inclusive para o LBGE;

3.2- Remessa tempestiva de documentos informativos sobre a arrecadação da receita para a Câmara Municipal e demais entidades na conformidade da Lei;

3.3- Remessa mensal, dentro do prazo constitucional, da documentação da receita e da despesa, para o Legislativo Municipal;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

3.4- Orientação e preparação de arquivos da contabilidade na forma legal determinada para guarda e manutenção de documentos fiscais de interesse da Secretaria Contratante;

3.5- Prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração do Orçamento Geral (Projeto de Lei / Mensagem).

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1- Os referidos serviços deverão ser prestados na cidade de Várzea Alegre/CE, conforme solicitação do Ordenador(a) de Despesas, em dias úteis, e em casos excepcionais de acordo com a administração.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/VALOR ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ANOS SUBSEQUENTES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.	Ser	1	10.233,33	10.233,33
0002	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ANOS SUBSEQUENTES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO.	Ser	1	8.650,00	8.650,00
0003	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ANOS SUBSEQUENTES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	Ser	1	11.200,00	11.200,00
0004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ANOS SUBSEQUENTES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Ser	1	10.223,33	10.223,33
0005	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA GERAÇÃO, PROCESSAMENTO E INFORMAÇÃO DE DADOS JUNTO AO SINCONFIRREO BIMESTRAL, RGF QUADRIMESTRE E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.	Ser	6	3.603,33	21.619,98

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

0006	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO, PREENCHIMENTO E FORMALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO - SIOPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.	Ser	6	4.303,33	25.819,98
0007	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO, PREENCHIMENTO E FORMALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE - SIOPS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.	Ser	6	4.303,33	25.819,98
Valor Total: R\$					113.566,60

5.2 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de R\$ 113.566,60 (cento e treze mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), apurado através do valor médio de pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Várzea Alegre – CE.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro contrato terá vigência de até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo, caso a contratada tenha cumprido regularmente suas obrigações e seja autorizado pela autoridade competente.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.123.0037.2.008.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.40.00

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

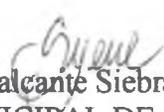
12.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Varzea Alegre – CE, 28 de Março de 2022.

  
Antonio Gregório de Lima Neto  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

  
Ivo de Oliveira Leal  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
Angela Maria Bernardino  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.30.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria para o levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, bem como elaboração de Relatórios Bimestral do RREO Relatório de Execução Orçamentária, RGF - Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral, LOA, SIOPE E SIOPS de responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ANOS SUBSEQUENTES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.	Ser	1		
0002	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ANOS SUBSEQUENTES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO.	Ser	1		
0003	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ANOS SUBSEQUENTES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	Ser	1		
0004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ANOS SUBSEQUENTES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Ser	1		
0005	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA GERAÇÃO, PROCESSAMENTO E INFORMAÇÃO DE DADOS JUNTO AO SINCONFI RREO BIMESTRAL, RGF QUADRIMESTRE E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.	Ser	6		
0006	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO, PREENCHIMENTO E FORMALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO - SIOPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.	Ser	6		



0007	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO, PREENCHIMENTO E FORMALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE - SIOPS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.	Ser	6		
					<b>VALOR TOTAL: R\$</b>

Valor Total da Proposta: R\$ .....(.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....

Assinatura do Proponente

0

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através do(a) ..... e ..... para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através do(a)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.30.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.30.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria para o levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, bem como elaboração de Relatórios Bimestral do RREO Relatório de Execução Orçamentária, RGF - Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral, LOA, SIOPE E SIOPS de responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$......(.....)  
3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.  
3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
----	-----	.....	.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.



**8.6** - Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante, diariamente, no horário de expediente e funcionamento da mesma, na forma descrita no Edital.

**8.7** - Utilizar nos serviços prestados somente profissional(ais) e qualificado(s) para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**8.8** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

**9.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer



interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre – CE, .....

.....

**CONTRATANTE**

.....

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. ....

CPF .....

2. ....

CPF .....



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.30.1

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço Global**

**Edital N° 2022.03.30.1**

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria para o levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, bem como elaboração de Relatórios Bimestral do RREO Relatório de Execução Orçamentária, RGF - Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral, LOA, SIOPE E SIOPS de responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2022.03.30.1.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.03.30.1. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria para o levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, bem como elaboração de Relatórios Bimestral do RREO Relatório de Execução Orçamentária, RGF - Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral, LOA, SIOPE E SIOPS de responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Várzea Alegre/CE.** Data e horário da abertura: **18 de abril de 2022, às 09h00min.** Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 30 de Março de 2022.

Maria Fernanda Bezerra  
Presidente da Comissão de Licitação

## OUTROS

**PORTARIA - SINDIMÓVEIS/CE Nº 0002/2022.**

Comunicação de adiamento do pleito eleitoral período de 2021 / 2025, da nova diretoria do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado do Ceará - SINDIMOVEIS/CE, inscrito no CNPJ Nº07.614.449/0001-99 registrado no 3º R.P.J de Fortaleza sob o Nº 177643 em 04/04/2000..

A PRESIDENTE DO SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO CEARÁ-SINDIMOVEIS/CE, Maria Cristina Chaul Barbosa, brasileira, casada, corretora de imóveis e advogada, identidade profissional CRECI nº5163-CE e OAB nº12.153-CE, CPF de nº143.949.281-68, juntamente com sua Diretoria, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas, vem a público expor:

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer do Decreto nº 34.418, de 27 de novembro de 2021, pela recomendação do enfrentamento a COVID-19, e pela aparição da nova variante Ômicron no Brasil;

**CONSIDERANDO**, o Art.29 do estatuto social que a Circunstâncias graves, como epidemias, convulsões sociais e outras, poderão impedir a realização do pleito, como grande parte dos cidadãos (e associados) podem não terem completado as vacinas obrigatórias para evitar novos contágios e transmissão da COVID-19 e sua variante Ômicron;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Adiar a data do pleito eleitoral do ano de 2021, que deveria acontecer no mês de dezembro de 2021, mas pela Portaria-SINDIMOVEIS/CE-0001/2021, foi adiado para o mês de março/2022, porém, ainda, com o intuito da preservação da saúde dos diretores e filiados a esta entidade sindical, deixa adiado para o período do mês de maio de 2022, podendo ser prorrogável, de acordo com as recomendações de saúde.

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, caso se apresentem indícios de novo surto da COVID-19 ou da nova variante Ômicron no Brasil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente o pleito eleitoral do ano de 2021. Publique-se, cumpra-se.

Fortaleza, CE, 31 de março de 2022.

Maria Cristina Chaul Barbosa

Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado do Ceará  
SINDIMÓVEIS/CE

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.23.1.** A CPL da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.02.23.1, sendo o seguinte – Empresas habilitadas: AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LT, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, T A FRANÇA EVENTOS, REAL SERVIÇOS EIRELI, JOSE URIAS FILHO - ME, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, V A PEREIRA DE FREITAS ME, FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas inabilitadas – ALLEXSANDRO LIMA FREIRE, por descumprimento ao item 3.2.4.2 do Edital Convocatório; J DE FONTE RANGEL EIRELI, por descumprimento ao item 3.2.4.1 do Edital Convocatório. Vale destacar que foram realizadas diligências, através de e-mail, para que fossem apresentadas comprovações sobre a execução dos serviços constantes nos atestados de capacidade operacional das seguintes empresas VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME e J DE FONTE RANGEL EIRELI, sendo que a empresa VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME apresentou as comprovações referentes aos atestados técnicos operacionais, ficando habilitada, já a empresa J DE FONTE RANGEL EIRELI não fora obtido retorno da mesma, permanecendo no entanto inabilitada. Por sua vez a empresa VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA apresentou Certidão (FGTS) com sua respectiva validade vencida, a empresa A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, apresentou Certidão Federal com sua respectiva validade vencida, T A FRANÇA EVENTOS, apresentou Certidão Municipal e Certidão (FGTS) com suas respectivas validades vencidas, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, apresentou Certidão (FGTS) com sua respectiva validade vencida, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, apresentou Certidão Municipal com sua respectiva validade vencida, porém, por se tratar de ME/EPP, fora assegurado o prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Várzea Alegre – CE, 30 de Março de 2022. Maria Fernanda Bezerra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.30.1.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.03.30.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria para o levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, bem como elaboração de Relatórios Bimestral do RREO Relatório de Execução Orçamentária, RGF - Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral, LOA, SIOPE E SIOPS de responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: 18 de Abril de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações: (88) 9 9839 – 7074. **Várzea Alegre/CE, 30 de Março de 2022. Maria Fernanda Bezerra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação - Processo: Pregão Eletrônico Nº 3103.01/22- PE.** Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de material de consumo (cama mesa e banho, uniformes, tecidos e aviamentos), para a confecção de kit's bebês, destinados a atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Alcântaras-CE, conforme termo de referência. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: Parcelado. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Alcântaras-CE, toma público para conhecimento dos interessados e demais interessados, que do dia 30 de março de 2022 a 13 de Abril de 2022 até às 08h00min (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 13 de Abril de 2022, às 08h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 13 de Abril de 2022, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, a Rua Antonino Cunha, s/n, Centro - Alcântaras - CE, no [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (88) 3640-1033. **Alcântaras/Ce, 31 de março de 2022. Charillys Alcântara Soares - Pregoeiro Municipal.**

\*\*\*\*\*

**Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado do Ceará-SINDIMÓVEIS-CE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA-ELEIÇÕES**

A presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado do Ceará-SINDIMÓVEIS-CE, entidade sindical inscrita no CNPJ Nº 07.614.449/0001-99, nos termos do seu estatuto social, convoca seus associados aptos e em dia com seus deveres e obrigações sociais, para a **Assembleia Geral Ordinária** a realizar-se no dia 13 de maio de 2022, na sede do SINDIMÓVEIS-CE, Rua Carlos Vasconcelos, 820, Aldeota, Fortaleza-CE, às 08h em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e às 09h em segunda convocação com qualquer número de associados presentes para a eleição de sua Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes junto à Federação Nacional dos Corretores de Imóveis- FENACI, para o quadriênio 2021/2025, pleito eleitoral adiado pela Portaria -Sindimoveis-CE 0001/2021, publicada no DOE de 08/12/2021 e Portaria-Sindimoveis-CE 0002/2022, publicada no DOE de 30/03/2022, encerrando a votação às 18h; prazo de registro de chapa é de quinze dias, a contar da data da publicação deste Edital, na secretaria da entidade, havendo empate entre chapas, aplicar-se-á o disposto nos incisos I e II e § 1º do art. 44, persistindo o empate, haverá nova eleição no dia 30/05 2022, no mesmo horário e local conforme o § 2º do art. 44 do Estatuto Social. Fortaleza-CE, 31 de março de 2022 – Presidente : Maria Cristina Chaul Barbosa.





seus agentes políticos, servidores e empregados públicos, que vierem a se ausentar do município a serviço ou em missão de representação.

§ 1º Entende-se por interesse público a participação em cursos, estágios, congressos, eventos de capacitação profissional ou outra modalidade de aperfeiçoamento, bem como de atos de entidades representativas de classe, diretamente relacionada com o cargo ou função, além de viagens junto a órgãos públicos e privados de interesses gerais para o Legislativo e ao Município.

Art. 2º - As notas de empenho correspondentes as despesas de que se trata a presente Resolução, poderão ser liquidadas mediante a juntada de:

I - Requerimento protocolado com antecedência de no mínimo 24 horas da data da viagem;

II - Autorização da presidência;

§ 1º Para efeito de prestação de contas, deverá ser apresentado relatório constando as seguintes informações:

- a- O destino e finalidade da viagem;
- b- A (s) data (s) correspondente (s);
- c- Os órgãos e/ou autoridades contatados ou;
- d- Informações sobre o evento que motivou a viagem e;
- e- Cópia do certificado e/ou declaração de participação/presença.

§ 2º Além da cobertura das despesas do art. 1º poderão ser custeadas passagens e hospedagem, exclusivamente quando se tratar de deslocamentos interestaduais.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas atinentes a presente resolução, bem como das que se verificarem com vistas ao aperfeiçoamento e especialização dos servidores do Poder Legislativo, serão consignados na lei Orçamentária Anual, em dotação específica, podendo ser suplementados, se necessário.

**Parágrafo Único** - Fica estabelecido, para cada exercício financeiro, uma cota limite

mensal, única e intransferível de até 5 (cinco) dias de custeio deslocamento, a cada Vereador ou Servidor da Câmara e de até 10 (dez) dias ao Presidente da Câmara, para cobertura das despesas de viagem que vierem a ser autorizadas.

Art. 4º - As despesas que trata a presente Resolução, possuem os respectivos valores estabelecidos no ANEXO ÚNICO da referida Resolução, e serão processados individuais mediante o empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao agente público favorecido.

§ 1º - Em caso de cancelamento do deslocamento, do seu não comparecimento a finalidade predefinida ou da não prestação de contas, fica o responsável obrigado restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Nas hipóteses de deslocamento não exigir pernoite fora da sede, o custeio será pago na base de 50% do valor fixado.

§ 3º Os valores referidos neste artigo, poderão ser revistos, no primeiro trimestre de cada sessão legislativa anual, mediante consulta ao Plenário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº - 003/2005.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, em 24 de março de 2022.

**ALAN SALVIANO LIMA**  
Presidente

Publicado por:  
Yago Costa da Cunha Bezerra  
Código Identificador: A067D3A4

#### LICENCIAMENTO AMBIENTAL ALANA BEZERRA DE MORAIS

Toma público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental Única para balneário, localizado na Rua Maria Diuma, S/N, Sanharol, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**RAFAEL DE MOURA CARDOSO**  
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:  
Rafael de Moura Cardoso  
Código Identificador: C1385889

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.30.1

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.30.1** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.03.30.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria para o levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, bem como elaboração de Relatórios Bimestral do RREO Relatório de Execução Orçamentária, RGF - Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral, LOA, SIOPE E SIOPS de responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: 18 de Abril de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 30 de Março de 2022.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador: 47BD47D6

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.03.23.1 - F.M.S.

Extrato de Contrato 2022.03.23.1, oriundo da Tomada de Preços Nº 2021.10.13.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa física AR

